Matrícula	IMÓVEL	Registro Anterior
4.631	Zona/Bairro PARQUE JARDIM AMANDA — Índece	Nº 10.891 deste cartório
Data 19/Julho/78	Lote 14 — Quadra 08 — Secção	Livro 2
	Rua — Nº	
	Apto. — Loja — Sala	
	Área do Lote 441,00 m2 — FR. Ideal	

Proprietário OSÉAS FERREIRA CARDOSO, funcionário público, CPF 000322556 e sua mulher Lisieux Evaristo Alves Cardoso, funcionária pública, brasileiros, casados com separação de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte.

Características Imóvel constituido pelo lote de terreno nº 14 (quatorze) da quadra nº 08 - (oito) do loteamento denominado Parque Jardim Amanda, situado em São Sebastião de Águas Claras, Macacos, neste município, com área de 441,00 m2, limites e confrontações de acôrdo com a planta respectiva aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade, sem benfeitorias.

Cod.	MT. Nº	Registro de Averbações
R-1	4.631	Protocolo nº 4.023, em 19/07/78 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública de 24/05/1977, lavrada em notas do 1º Ofício desta cidade, às fls. 156 do livro nº42, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula a PAULO CESAR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário CPF 130036076, residente à Rua Carvalho de Almeida, 38, aptº.13, em Belo Horizonte, pelo preço de Cr$150,00, quitado. Foi pago o ITBI sobre o valor de Cr$20.000,00. Dou fé. A Oficial,
AV-2	4.631	Protocolo nº 32.867, em 12.07.1996 - PENHORA - Conforme ofício expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, nº 00423/96, de 11.07.1996, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria da JCJ desta cidade Maria Ignês Saad Bedran, arquivado, processo nº 01/00995/95, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Dou fé. A Oficial,
AV-3	4.631	Protocolo nº 35.142, em 05.08.1997 - PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO - Fica averbado nesta data, o protesto contra alienação do imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado expedido pela Secretaria do Juízo da Vara Cível desta comarca, em 1º.08.1997, extraído dos autos da Ação de Protesto/Alienação de Bens, requerida por Marco Túlio Longo Damázio contra Paulo Cézar de Souza e outros. Dou fé. O Oficial sub.
AV-4	4.631	Protocolo nº 35.320, em 01.09.97 - CANCELAMENTO DE ÔNUS - Conforme autorização expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Lima, exarada em

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS

PARA FINS DE CONSULTA. NÃO VÁLIDO COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 06/07/2022 13:53

Continuação da AV-4:
ofício nº 632/97, de 28.08.97, arquivado, fica cancelada a penhora a que se refere a AV-2, em virtude de haver sido a mesma julgada insubsistente. Dou fé. O Oficial

R-5 - Mt. 4.631 - Protocolo nº 35.601, em 07.10.97 - PENHORA - Conforme Mandado expedido pela Secretaria da 1ª Vara Cível desta comarca em 19.09.97, nos autos da Carta Precatória nº 188.97.002.764-8, oriunda da 12ª Vara Cível de Belo Horizonte, extraída dos autos do processo requerido por Marco Túlio Longo Damásio contra SF Empreendimentos Ltda, o imóvel objeto desta matrícula se encontra penhorado. Dou fé. O Oficial

AV-6 - Mt. 4.631 - Protocolo nº 40.745, em 26.08.99 - CANCELAMENTO DE ÔNUS - Conforme Ofício nº 97.108.946-1, expedido pela Secretaria do Juíza da 12ª Vara Cível de Belo Horizonte, nos autos da Ação de Embargos à Execução requerida por Paulo César de Souza e Outros contra Marco Túlio Longo Damazio, arquivado, fica cancelada a penhora e que se refere o R-5, tendo em vista o julgamento da ação de Embargos à Execução, que tornou insubsistente a referida penhora. Dou fé. O Oficial,

R-7 - Mt. 4.631 - Protocolo nº 45.812, em 11.05.2001 - PENHORA - Conforme Mandado expedido pela Secretaria da Vara Cível desta comarca em 12.01.2001, nos autos da Ação de Execução promovida por Banco Bradesco S/A contra Trail Car Ltda processo nº 024.96.014.430-1, oriundo da 15ª Vara Cível de Belo Horizonte, arquivado o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Dou fé. O Oficial

CONTINUA NA FOLHA Nº 02

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 06/07/2022 13:53

R-8-4.631 – Protocolo nº 53.340, em 28 de Agosto de 2.003 – PENHORA – Conforme certidão expedida pelo Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, em 27.08.2003, extraída dos autos da ação ajuizada por Marco Túlio Longo Damázio em face de Paulo Cesar de Souza, precatória cível nº 188.02.000058-7, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, tendo sido nomeado depositário o Sr. Paulo Cesar de Souza. Dou fé. O Oficial:

R-9-4.631 - Protocolo nº 72.063, em 30/05/2008 - PENHORA - Conforme ofícios ns. 00368/08 e 01511/08, expedidos em 26/02/2008 e 26/05/2008, respectivamente, pelo Juízo da Vara do Trabalho de Nova Lima-MG, com referência à reclamação trabalhista ajuizada por Dayse Rodrigues Alves em face de VCC Comércio e Serv. Empresariais Ltda e Paulo César de Souza (CPF 130.036.076-34), processo nº 90039-2008-091-03-00-1, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, tendo sido nomeada depositária a Sra. Jozélia Castro de Souza. [acfc]. Dou Fé. O Oficial:
Escrevente Substituta

R-10-4.631 - Protocolo nº 76.675, em 26/02/2009 - PENHORA - Nos termos da certidão expedida em 27/01/2009 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima-MG, extraída dos autos da ação de execução fiscal ajuizada pelo Município de Nova Lima em face de Paulo César Souza, processo nº 188.03.018.141-9, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, tendo sido nomeado depositário o próprio executado. Emol: R$26,67; TFJ: R$8,30. [vfs]. Dou Fé. O Oficial: Escrevente Substituto(a)

Av-11-4.631 - Protocolo nº 110.640, em 01/10/2013 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Conforme ofício expedido em 14/06/2013 pelo Juízo da Vara do Trabalho da Comarca de Nova Lima-MG, extraído dos autos da carta precatória nº 0011258-65.2013.5.03.0091, oriunda da ação ajuizada por Dayse Rodrigues Alves em face de Vcc Comércio e Serv. Empresariais Ltda, processo nº 0012000-17.2000.503.0004, que tramita perante a 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Belo Horizonte-MG, fica cancelada a penhora a que se refere o R-9. Emol: R$11,92; TFJ: R$3,75; Total: R$15,67. (Emol: R$32,78; TFJ: R$10,20; Total: R$42,98, referentes ao registro de penhora conforme R-9-4.631). [mfa]. Em 28/10/2013. Dou Fé. O Oficial:
Escrevente Substituto

Av-12-4.631 - Protocolo nº 116.707, em 11/06/2014 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Conforme ofício expedido em 05/06/2014 pelo Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, extraído dos autos da ação de execução ajuizada por Banco Bradesco S/A em face de Trail Car Ltda e outros, processo nº 0024.96.014.430-1, fica cancelada a penhora a que se refere o R-7. [vav] Em 27/06/2014. Dou Fé. O Oficial:
Escrevente Substituto

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 06/07/2022 13:53